

RESOLUÇÃO N° 02/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa de Residência Pós-Doutoral do Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Minas Gerais.

I. Apresentação

O **Programa de Pós-Graduação em Inovação Tecnológica (PPGIT)** da UFMG, que oferece os cursos de Mestrado e Doutorado na modalidade acadêmica, oferece o **Programa de Residência Pós-Doutoral**, visando estimular a formação acadêmica de alto nível e potencializar as atividades de pesquisa em formato de redes desenvolvidas a partir de suas atividades científicas regulares.

Tendo como objetivo atrair pesquisadores(as) doutores(as) vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Brasil e exterior nos projetos relacionados às linhas de pesquisa existentes, propõe-se, desde já, a ser referência em estudos avançados em Inovação, considerando sua capacidade de articular diferentes conhecimentos e habilidades voltados à aplicação científica e tecnológica.

As atividades de Pós-Doutoramento serão realizadas com recursos provenientes do(a) próprio(a) interessado(a). Caberá ao(a) interessado(a) captar auxílio financeiro junto aos órgãos de fomento à pesquisa ou à sua instituição de origem, estando reservado ao PPGIT, após anuência de seu Colegiado, apoiar sua permanência.

O(A) professor(a) responsável, denominado(a) **Supervisor(a)**, deve, na medida do possível, disponibilizar recursos de infra-estrutura física (sala de trabalho, equipamentos de computação, telefone etc.) e, eventualmente, material de consumo. As atividades serão definidas a partir do contato entre candidato(a) e Supervisor(a).

II. Procedimentos para Ingresso ao Pós-Doutorado

O programa possui Fluxo contínuo, de acordo com a disponibilidade e aprovação do Colegiado do PPGIT. No ato da inscrição, deverá ser entregue ao Colegiado:

- a) Carta do(a) candidato(a) manifestando interesse em desenvolver estudos de pós-doutorado, indicando o professor supervisor responsável;
- b) Carta do(a) Supervisor(a) manifestando concordância em receber a candidato(a);
- c) Projeto contendo o (i) problema que pretende abordar e sua relevância; (ii) objetivos; (iii) metodologia, (iv) impactos e resultados esperados; (v) referências bibliográficas;

- (vi) plano de trabalho e cronograma de execução. Máximo: 5 páginas ou 3 mil palavras;
- d) Formulário de Requerimento de Registro em Residência Pós-Doutoral, conforme modelo do DRCA;
- e) Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- g) Documento de Identidade com validade nacional;
- h) Comprovante de endereço (em nome próprio ou de outrem);
- i) Diploma de Doutorado devidamente registrado (frente e verso, se houver) ou Declaração emitida e assinada pelo Programa de Pós-Graduação no qual o candidato concluiu o Doutorado, informando que o mesmo faz jus ao título de Doutor.

Em caso de doutorado concluído no exterior e se o candidato for estrangeiro, apresentar os documentos conforme especificado no site do DRCA <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-de-Residencia-Pos-Doutoral-RPD>

III. Informações Gerais

- a) A duração do programa é de seis meses a um ano, podendo haver prorrogações devidamente autorizadas pelo Colegiado do PPGIT.
- b) O(a) pós-doutorando(a) será responsável, em conjunto com o(a) Supervisor(a), pelo desenvolvimento do programa de pesquisa, e é recomendada sua participação nas atividades do programa, incluindo coorientar estudantes, ministrar seminários, atuar como colaborador na oferta de disciplinas, participar de bancas avaliativas, e atividades afins.
- c) Ao término do período, o residente deverá apresentar relatório final, fundamentado, sobre as atividades realizadas, incluindo a sua produção intelectual no período, o qual será apreciado pelo professor supervisor e pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação. Esse Relatório deve conter, no máximo, três páginas.
- d) Em cumprimento ao previsto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução 02/2017, de 23 de maio de 2017: *“Caso o relatório final não seja apresentado em até 60 (sessenta) dias, contados do término do período da Residência, o residente Pós-Doutoral será excluído do sistema acadêmico, não cabendo a emissão do certificado”.*

Prof. Ado Jório de Vasconcelos
Coordenador do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Inovação Tecnológica – PPGIT da UFMG